



DECRETO Nº. 028/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 23 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE JORNADA DIÁRIA NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS- ESTADO DO TOCANTINS - TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do poder Executivo, sem prejudicar a produtividade e o atendimento dos serviços públicos, deve contribuir para a contenção de pessoas operacionais no minimizar dos gastos com a energia, água, telefonia e material de consumo, dentre outros.

DECRETA:

Art.1º. A partir de 02 (dois) de janeiro de 2025, a jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo é de seis horas, compreendidas no período de 7h às13:00horas.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica:

I - aos serviços que, por natureza, exijam plantão permanente:

II - às atividades de docência mantidas por instituições municipais de ensino:

III - aos serviços de atendimento público.

IV - às atividades inerentes a manutenção e conservação da malha viária municipal.

§ 2º. O ocupante de cargo em comissão ou função comissionada pode ser convocado para jornada complementar sempre que houver interesse da Administração Pública.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo seus efeitos retroativos aos 02 dias de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique -se, e Cumpra -se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - TO, aos (23) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ad3cc0-24012025122918**